

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3829/74

INTERESSADO : FRANCISCO CLÁUDIO BARBOSA

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATORA : Cons^a. Therezinha FramPARECER N^o 497/75, CPG, Aprov. em 17 de janeiro / 75

Com. ao Pleno

em

19/02/75

(Proc. 3829/74)

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: Francisco Cláudio Barbosa, filho de Francisco Josué Barbosa e de Ana Lima Barbosa, nascido em São Paulo, a 29 de Setembro de 1958, domiciliado e residente na Rua Aimberê nº 1255, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1 - curso primário com oito séries na S. Aloysius School em Newark - E.U.A., estudando as seguintes disciplinas: Língua, Leitura, Inglês, Matemática, Ciência, História, Geografia, Educação Artística, Educação Física.

2 - cursou a primeira série do Colegial (nona série) onde estudou: Religião, Inglês, Cultura Universal, Álgebra, Física, Francês, Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Francisco Cláudio Barbosa nos Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível, de conclusão da oitava série do primeiro grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na primeira série, do segundo grau.

O interessado deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação foral e Cívica incluindo Organização Social e Política do Brasil.